

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Leonardo Marcolino <leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 09:56
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Prezado, bom dia!

Encaminhamos complemento aos esclarecimentos enviados anteriormente:

- 1) Esclarecimento:** Referente aos tipos de combustíveis solicitados, o Biodiesel é comercializado nos postos do Brasil misturado ao Diesel:
"O biodiesel é um combustível para ser utilizado nos carros ou caminhões com motores diesel, feito a partir das plantas (óleos vegetais) ou de animais (gordura animal). Atualmente o diesel vendido nos postos pelo Brasil, é uma mistura de biodiesel e de diesel."
Assim, informamos que nos postos não haverá uma bomba exclusiva para o abastecimento de Biodiesel, apenas Diesel/ Diesel S10/ S 500 etc. Podemos considerar que a descrição BIODIESEL poderá ser alterada para DIESEL S10? Desta maneira estamos corretos de que atenderemos o edital?

Resposta:

- 2) Esclarecimento:** Referente ao tipo de combustíveis solicitado ele não se torna necessário, pois na frota apresentada, não foi possível encontrar barcos ou equipamentos marítimos. Estamos corretos em nosso compreensão?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Leonardo Q. Marcolino | Licitações
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Dorceni de Jesus Gomes Maia
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 12:58
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: RES: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Boa tarde,

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos informo que, considerando que o Biodiesel é comercializado nos postos do Brasil misturado ao Diesel, é ser correto o entendimento da licitante.

Atenciosamente,

Dorceni de Jesus Gomes Maia
SEATA/FUNASA/PRESI
Serviço de Ativ. Auxiliares
Chefe de Serviços
dorceni.maia@funasa.gov.br
SAUS Quadra 4 Bloco N
BRASÍLIA, DF 70058-900
61 - 3314-6593 - 99975-0211

De: Adalberto Caetano Lopes **Em nome de** Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 09:59

Para: Setor de Manutenção Predial <semap@funasa.gov.br>; Serviço de Atividades Auxiliares <seata@funasa.gov.br>; Dorceni de Jesus Gomes Maia <dorceni.maia@funasa.gov.br>; Vanilce Raimunda de Lima Assunção <vanilce.assuncao@funasa.gov.br>

Assunto: ENC: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Bom dia, Segue pedido de esclarecimento,

Adalberto Caetano Lopes

De: Leonardo Marcolino [<mailto:leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 09:56

Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>

Assunto: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Prezado, bom dia!

Encaminhamos complemento aos esclarecimentos enviados anteriormente:

- 1) Esclarecimento:** Referente aos tipos de combustíveis solicitados, o Biodiesel é comercializado nos postos do Brasil misturado ao Diesel:

"O biodiesel é um combustível para ser utilizado nos carros ou caminhões com motores diesel, feito a partir das plantas (óleos vegetais) ou de animais (gordura animal). Atualmente o diesel vendido nos postos pelo Brasil, é uma mistura de biodiesel e de diesel." Assim, informamos que nos postos não haverá uma bomba exclusiva para o abastecimento de Biodiesel, apenas Diesel/ Diesel S10/ S 500 etc. Podemos considerar que a descrição BIODIESEL poderá ser alterada para DIESEL S10? Desta maneira estamos corretos de que atenderemos o edital?

Resposta:

- 2) **Esclarecimento:** Referente ao tipo de combustíveis solicitado ele não se torna necessário, pois na frota apresentada, não foi possível encontrar barcos ou equipamentos marítimos. Estamos corretos em nosso compreensão?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Leonardo Q. Marcolino | Licitações

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Dorceni de Jesus Gomes Maia
Enviado em: terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 12:50
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: RES: 17118 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2022
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Em resposta aos itens II, IV e V informo que :

Item II - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a licitação se deu conforme pesquisa no painel de preços, de pregões firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do pregão em tela, atendendo assim a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, art, 5º, inciso I e Art. 6º . tendo sido produzido o mapa de preços abaixo:

O percentual médio encontrado foi de 3,91%, porem foi definido um percentual menor, de 3.31% a fim de se obter margem para início do pregão.

Portanto o percentual se encontra correto uma vez que a pesquisa se encontra nos moldes da Lei.

Item IV - O atestado de capacidade técnica foi inserido conforme modelo de Termo de Referência aprovado pela AGU, no qual não se pode modificar sem que haja uma justificativa plausível.

O atestado solicitado é um mínimo de exigência, uma vez que solicita apenas comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto.

A experiência de pelo menos 02 anos e de atender, pelo mínimo, 50% do quantidade de veículos descritos na tabela do subitem 1.2 e em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal é um mínimo a ser solicitado à licitante diante de um contrato cujo objeto é de extrema necessidade ao Órgão, não podendo sofrer solução de continuidade.

Além do mais será aceito o somatório de atestados e a admissão de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos para a comprovação, facilitando a comprovação pelas licitantes que tiveram contratos menores.

Portanto subitem 5.4.1 está correto

Item V - Considerando que a Funasa possui uma frota contendo utilitários do tipo embarcações, motores estacionários e outros, existe a necessidade de manter o produto para uma possível necessidade. Portanto o pedido está correto e esse combustível será usado caso haja necessidade pela Contratante de utilizar o produto.

No caso de necessidade, a contratada será informada do local com antecedência.

Atenciosamente,

Dorceni de Jesus Gomes Maia
SEATA/FUNASA/PRESI
Serviço de Ativ. Auxiliares
Chefe de Serviços
dorceni.maia@funasa.gov.br
SAUS Quadra 4 Bloco N
BRASÍLIA, DF 70058-900
61 - 3314-6593 - 99975-0211

De: Adalberto Caetano Lopes **Em nome de:** Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:18

Para: Serviço de Atividades Auxiliares <seata@funasa.gov.br>; Dorceni de Jesus Gomes Maia

<dorceni.maia@funasa.gov.br>; Vanilce Raimunda de Lima Assunção <vanilce.assuncao@funasa.gov.br>

Assunto: ENC: 17118 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2022 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Boa tarde,

Segue pedido de impugnação.

Adalberto Caetano Lopes
CPL

De: Rayza Monteiro [<mailto:rayza.monteiro@primebeneficios.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:10

Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>

Assunto: 17118 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2022 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Prezados, boa tarde.

Segue anexa impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 1/2022, promovido pela Fundação Nacional de Saúde.

Nos termos do item 21.1 e 21.2 do edital

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@funasa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS QD. 04, Bloco N – CEP nº 70.070-040, em Brasília-DF.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Cordialmente.



Rayza Monteiro | Jurídico

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Lauro Martins Sthal
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:52
Para: Comissão Permanente de Licitação
Cc: Vanilce Raimunda de Lima Assunção; Dorceni de Jesus Gomes Maia
Assunto: RES: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Em resposta aos questionamentos feitos pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, seguem as respostas abaixo:

- Questionamento 1: Correto

- Questionamento 2: Correto.

- Questionamento 3:

Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A.

Taxa de administração: 0%.

- Questionamento 4: Correto.

- Questionamento 5 : O pedido está correto e esse combustível será usado quando haver necessidade pela Contratante de abastecer veículos que contém esse tipo de combustível.

- Questionamento 6: Ressaltamos que há a necessidade de haver o maior número de postos credenciados pela Contratada em território nacional nas rodovias e estradas federais, haja vista que os veículos da Funasa percorrem todo o Brasil.

- Questionamento 7: Correto.

- Questionamento 8: Correto.

- Questionamento 9: Sistema Operacional Windows. Necessitaremos de um token de acesso para integração de dados de transação e cadastro, além da possibilidade de criação de relatórios em arquivo xls e txt para integração.

Lauro Martins Sthal – CGLOG/COSEG/SEATA

Agente Administrativo

De: Haroldo Rodrigues da Silva **Em nome de** Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:44

Para: Vanilce Raimunda de Lima Assunção <vanilce.assuncao@funasa.gov.br>; Lauro Martins Sthal <lauro.sthal@funasa.gov.br>

Assunto: ENC: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Bom dia

De: Leonardo Marcolino [<mailto:leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 16:47

Boa tarde Sr. Pregoeiro, tudo bem?

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022, encaminha o seguinte questionamento:

- 1) d) Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a FUNASA e a nova CONTRATADA.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Esclarecimento: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexequível a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Dessa forma, o repasse de tais informações acerca das funcionalidades sistêmicas podem comprometer tais direitos. Entretanto, não há restrição ao compartilhamento dos dados acumulados produzidos durante a execução contratual, considerando que estes são de propriedade da contratante. Dessa forma, estamos correto que a obrigação que cabe a contratada quanto ao repasse de informações, será restrita apenas aos dados acumulados resultantes da contratação?

Resposta:

- 2) **Esclarecimento:** Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Abastecimento de Combustível, entendemos que poderemos desconsiderar todas as menções aos serviços de "MANUTENÇÕES" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

- 3) **Esclarecimento:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

- 4) 2.2. A Funasa possui uma frota estimada de 521 (quinhentos e vinte e um) utilitários de combustíveis, sendo veículos, embarcações, motores estacionários, existindo a necessidade de um controle dos gastos com combustíveis da frota.

Veículo/máquina/equipamento.

Esclarecimento: No caso de "EMBARCAÇÕES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", entendemos que a logística de abastecimento ficará sob responsabilidade do contratante, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

- 5) 3.1.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

d) Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Esclarecimento: Em relação ao subitem 3.1.4. alínea "d" do Termo de Referência, é mencionado o fornecimento de "Gás liquefeito de petróleo - GLP" gostaríamos de confirmar se o pedido para o fornecimento deste combustível está correto e onde o mesmo será usado?

Resposta:

- 6) 1.4.1.1. A localização dos estabelecimentos de abastecimento, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

- Localizar-se em rodovias e estradas federais.

Esclarecimento: Quais os nomes/nomenclatura das rodovias federais podemos considerar para a entrega da Rede de Postos, com a finalidade de atendermos com qualidade e melhor abrangência as necessidades da contratante?

Resposta:

- 7) **Esclarecimento:** Conforme mencionado no ANEXO H" DO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZOS E TAXA DE SUCESSO alíneas "4" e "5" o prazo estimado para APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DE POSTOS foi de 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE, e na alínea "1" do mesmo ANEXO menciona que DEVERÁ SER ENTREGUE A RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO. Entendemos que o prazo a ser considerado será de 30 DIAS CONTADOS. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta:

- 8) 1.2. A prestação de serviço de gerenciamento do consumo de gás natural veicular - GNV e de gás liquefeito de petróleo - GLP ficará adstrita aos locais a serem informados pelo órgão, conforme a necessidade, entendendo-se a esses, as mesmas condições de preço, faturamento e pagamento constantes no presente Termo de Referência em todo o território nacional.

Esclarecimento: Referente a exigência no subitem 1.2 do Termo de Referência, solicitando a apresentação da Rede no Território Nacional, entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos em BRASÍLIA - DF e/ou região circunvizinha, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital. Estamos certos no entendimento?

Resposta:

- 9) 8.3.5. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Informatizada PDI entre outros, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.

2.7. A Contratada deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, Parte Diária Informatizada – PDI, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelo órgão

Esclarecimento: Qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Leonardo Q. Marcolino | Licitações

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Lauro Martins Sthal
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:10
Para: Comissão Permanente de Licitação
Cc: Vanilce Raimunda de Lima Assunção; Dorceni de Jesus Gomes Maia
Assunto: RES: 2ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Em resposta ao questionamento da empresa Valecard, informo que não há a necessidade de postos fluviais haja vista que no contrato anterior os abastecimentos eram feitos em postos de abastecimento das cidades, estradas e rodovias e a FUNASA tem como ferramenta de controle do combustível, o Boletim de Transporte Fluvial.

Lauro Martins Sthal – CGLOG/COSEG/SEATA
Agente Administrativo

De: Haroldo Rodrigues da Silva **Em nome de** Comissão Permanente de Licitação
Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:44
Para: Vanilce Raimunda de Lima Assunção <vanilce.assuncao@funasa.gov.br>; Lauro Martins Sthal <lauro.sthal@funasa.gov.br>
Assunto: ENC: 2ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
Prioridade: Alta

Bom dia

De: Vitor Flores de Deus [<mailto:vitor.deus@valecard.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 09:48
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>
Assunto: 2ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
Prioridade: Alta

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, online e tempo real, para fornecimento de combustíveis, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Fundação Nacional de Saúde, de suas SUEST's e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional.

Questionamento:

Visto que há embarcações na frota de veículos, questionamos se será necessário o credenciamento de postos fluviais. Em caso afirmativo, quais são as localidades que necessitam deste tipo de posto?

At.te,
Vitor Flores de Deus
Mercado Público / Licitações

www.valecard.com.br

 valecard_oficial

 ValeCardOficial

 34 98424-9742

Central de atendimento whatsapp



Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Dorceni de Jesus Gomes Maia
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 12:30
Para: Comissão Permanente de Licitação; Raimundo Rodrigues de Castro Junior;
Vanilce Raimunda de Lima Assunção; Lauro Martins Sthal
Assunto: Re: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Boa tarde,

Encaminho resposta conforme solicitado:

Att,

Dorceni de Jesus Gomes Maia
Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares - SEATA

5.4.1. Comprovação de Qualificação Técnica, que já executou objeto compatível ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 02 anos e de atender, pelo mínimo, 50% da quantidade de veículos descritos na tabela do subitem 1.2 e em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal.

10) Esclarecimento: Entendemos que os atestados precisam ser atendidos na quantidade mínima de 50% dos veículos, e não por todas as capitais do Estado, o que fere o princípio de isonomia, caracterizando um excesso de exigências, sendo passível de impugnação. Dessa forma, para comprovar nossa qualificação técnica e considerando o princípio da razoabilidade, devemos considerar o percentual de 50%, apenas para quantidade de veículos e não por região? Estamos corretos?

Resposta: sim, o atestado deverá ser de 50% do numero de veículos informados , porem é necessário informar se houve a prestação dos serviços em todas as capitais e DF, conforme item 1.2

De: Haroldo Rodrigues da Silva em nome de Comissão Permanente de Licitação

Enviado: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 11:52

Para: Raimundo Rodrigues de Castro Junior; Dorceni de Jesus Gomes Maia; Vanilce Raimunda de Lima Assunção; Lauro Martins Sthal

Assunto: ENC: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Segue complemento aos esclarecimentos

De: Leonardo Marcolino [mailto:leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 10:42

Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Assunto: RES: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Prezado, bom dia!

Encaminhamos complemento aos esclarecimentos enviados anteriormente:

5.4.1. Comprovação de Qualificação Técnica, que já executou objeto compatível ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado, com experiência de, pelo menos, 02 anos e de atender, pelo mínimo, 50% da quantidade de veículos descritos na tabela do subitem 1.2 e em todas as capitais dos Estados e no Distrito Federal.

10) Esclarecimento: Entendemos que os atestados precisam ser atendidos na quantidade mínima de 50% dos veículos, e não por todas as capitais do Estado, o que fere o princípio de isonomia, caracterizando um excesso de exigências, sendo passível de impugnação. Dessa forma, para comprovar nossa qualificação técnica e considerando o princípio da razoabilidade, devemos considerar o percentual de 50%, apenas para quantidade de veículos e não por região? Estamos corretos?

Resposta: sim, o atestado deverá ser de 50% do numero de veículos informados , porem é necessário informar se houve a prestação dos serviços em todas as capitais e DF, conforme item 1.2

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Leonardo Q. Marcolino | Licitações
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

De: Leonardo Marcolino

Enviada em: sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 16:47

Para: cpl@funasa.gov.br; licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

Assunto: 17118 - FUNASA/DF - Esclarecimentos Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022

Boa tarde Sr. Pregoeiro, tudo bem?

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 1/2022, encaminha o seguinte questionamento:

1) d) Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a FUNASA e a nova CONTRATADA.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Esclarecimento: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, suas adequações e atualizações pertencem à Contratada. Entendemos que os direitos autorais da solução, do projeto, especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, dependem única e exclusivamente da autorização da Contratada, sendo inexequível a aplicação de multa e sanções civis e penais por parte da Contratante. Dessa forma, o repasse de tais informações acerca das funcionalidades sistêmicas podem comprometer tais direitos. Entretanto, não há restrição ao compartilhamento dos dados acumulados produzidos durante a execução contratual, considerando que estes são de propriedade da contratante. Dessa forma, estamos correto que a obrigação que cabe a contratada quanto ao repasse de informações, será restrita apenas aos dados acumulados resultantes da contratação?

Resposta:

2) **Esclarecimento:** Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Abastecimento de Combustível, entendemos que poderemos desconsiderar todas as menções aos serviços de "MANUTENÇÕES" devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta:

3) **Esclarecimento:** Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta:

4) 2.2. A Funasa possui uma frota estimada de 521 (quinhentos e vinte e um) utilitários de combustíveis, sendo veículos, embarcações, motores estacionários, existindo a necessidade de um controle dos gastos com combustíveis da frota.

Veículo/máquina/equipamento.

Esclarecimento: No caso de "EMBARCAÇÕES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", entendemos que a logística de abastecimento ficará sob responsabilidade do contratante, estamos corretos no entendimento?

Resposta:

5) 3.1.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

d) Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

Esclarecimento: Em relação ao subitem 3.1.4. alínea "d" do Termo de Referência, é mencionado o fornecimento de "Gás liquefeito de petróleo - GLP" gostaríamos de confirmar se o pedido para o fornecimento deste combustível está correto e onde o mesmo será usado?

Resposta:

6) 1.4.1.1. A localização dos estabelecimentos de abastecimento, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

• Localizar-se em rodovias e estradas federais.

Esclarecimento: Quais os nomes/nomenclatura das rodovias federais podemos considerar para a entrega da Rede de Postos, com a finalidade de atendermos com qualidade e melhor abrangência as necessidades da contratante?

Resposta:

7) **Esclarecimento:** Conforme mencionado no ANEXO H" DO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZOS E TAXA DE SUCESSO alíneas "4" e "5" o prazo estimado para APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DE POSTOS foi de 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE, e na alínea "1" do mesmo ANEXO menciona que DEVERÁ SER ENTREGUE A RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO. Entendemos que o prazo a ser considerado será de 30 DIAS CONTADOS. Estamos corretos nesse entendimento?

Resposta:

8) 1.2. A prestação de serviço de gerenciamento do consumo de gás natural veicular - GNV e de gás liquefeito de petróleo - GLP ficará adstrita aos locais a serem informados pelo órgão, conforme a necessidade, entendendo-se a esses, as mesmas condições de preço, faturamento e pagamento constantes no presente Termo de Referência em todo o território nacional.

Esclarecimento: Referente a exigência no subitem 1.2 do Termo de Referência, solicitando a apresentação da Rede no Território Nacional, entendemos que podemos apresentar uma Rede de Postos em BRASÍLIA - DF e/ou região circunvizinha, assim como a capital do Estado, esta Rede atenderá a demanda supracitada em edital. Estamos certos no entendimento?

Resposta:

9) 8.3.5. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Informatizada PDI entre outros, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.

2.7. A Contratada deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, Parte Diária Informatizada – PDI, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelo órgão

Esclarecimento: Qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração?

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Leonardo Q. Marcolino | Licitações

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Márcia Maria Gomes de Araújo

De: Lauro Martins Sthal
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 12:06
Para: Comissão Permanente de Licitação
Cc: Vanilce Raimunda de Lima Assunção; Dorceni de Jesus Gomes Maia
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Em resposta aos questionamentos feitos pela empresa Valecard, seguem as respostas abaixo:

- Questionamento 1: Correto, ressaltamos que essa informação deverá ser comunicada a Contratante até a data do término do prazo de implantação informado neste Termo de Referência.
- Questionamento 2: Correto.
- Questionamento 3: Correto.
- Questionamento 4: Chamados são os atendimentos a situações quanto aos problemas no Contrato.
- Questionamento 5: Correto.
- Questionamento 6: Correto.
- Questionamento 7: Correto.
- Questionamento 8: Ressaltamos que há necessidade de conter todas as informações das transações para haver um controle pormenorizado de cada transação realizada.
- Questionamento 9:

Atual Fornecedor - Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A
Taxa praticada de 0 %

Lauro Martins Sthal – CGLOG/COSEG/SEATA
Agente Administrativo

De: Haroldo Rodrigues da Silva **Em nome de** Comissão Permanente de Licitação
Enviada em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:43
Para: Vanilce Raimunda de Lima Assunção <vanilce.assuncao@funasa.gov.br>; Lauro Martins Sthal <lauro.sthal@funasa.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
Prioridade: Alta

Bom dia segue pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 01/2022, esse primeiro tem que ser respondido hoje, enviarei mais dois pedidos que chegaram na sexta feira, esse agora chegou na Quinta feira por isso o prazo de resposta termina hoje.

De: Vitor Flores de Deus [<mailto:vitor.deus@valecard.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 14:33
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, online e tempo real, para fornecimento de combustíveis, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Fundação Nacional de Saúde, de suas SUEST's e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional.

Questionamento 01:

3.1.11. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para usuários.

3.1.12. Caso a tecnologia não necessite desse dispositivo para identificação do usuário, basta que a Contratada comunique o fato à Contratante, até a data do término do prazo de implantação informado neste Termo de Referência, sem prejuízo do uso, obrigatório, de senha pessoal.

Questionamento: será fornecido cartão apenas para o veículo, o condutor será identificado pela sua matrícula e senha no momento do abastecimento. Entendemos que dessa forma atendemos o item, estamos corretos?

Questionamento 02:

8.3.3. Os servidores que detém a função regimental e legal de Gestores Nacionais da Frota terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, a todas as bases das demais unidades descentralizadas da FUNASA, sem qualquer restrição, independente de portaria de designação, sem prejuízo da função de fiscal/gestor de contrato de sua própria unidade para fornecimento de combustíveis.

Questionamento: será disponibilizado um acesso Master para a contratante e por meio desse, poderão ser criados acessos de usuários terceiros, sendo que cada um terá seu acesso conforme permissões estabelecidas pelo gestor master. Dessa forma, entendemos que atendemos o item em questão. Estamos corretos quanto ao entendimento?

Questionamento 03:

8.3.5. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Parte Diária Informatizada PDI., entre outros, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.

2.7. A Contratada deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, Parte Diária Informatizada – PDI, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelos órgãos. (ANEXO A)

Questionamento: será fornecido à contratante um token de acesso para integração de dados de transação e cadastro, além da possibilidade de criação de relatórios em arquivo xls e txt para integração. Dessa forma atendemos o item?

Questionamento 04:

8.3.7. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo/máquina/equipamento, responsabilidades, chamados, transações de fornecimentos de combustíveis, controle, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo/máquina/equipamento, etc.

Questionamento: no que se refere o item "chamados", por gentileza?

Questionamento 05:

8.3.9. O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles parametrizados pelo fiscal técnico/gestor do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.

Questionamento: a distribuição automática dos limites ocorrerá via importação agendada pelo gestor, que estabelecerá o valor a ser distribuído a cada veículo. Entendemos que dessa forma atendemos o item em questão.

Questionamento 06:

1.4.6.4. Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

Questionamento: será permitido ao gestor da frota, a correção apenas do km caso tenha sido informado errado no Posto e referente à aprovação e rejeição de transações, essas ocorrerão mediante os parâmetros pré estabelecidos pelo gestor de frota para abastecimento. Entendemos que dessa forma atendemos o item em questão, estamos corretos?

Questionamento 07:

2.1.6. Possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço.

Questionamento: os valores praticados pela rede credenciada, poderão ser consultados na tela de relatórios do sistema. Dessa forma atendemos a necessidade?

Questionamento 08:

3.28. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: 3.28.1. Identificação do posto (nome, município, UF); 3.28.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação); 3.28.3. Registro de hodômetro; 3.28.4. Tipo de combustível; 3.28.5. Data e hora da transação; 3.28.6. Quantidade referente a unidade da transação executada; 3.28.7. Valor da operação; e 3.28.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

Questionamento: referente aos dados de identificação do veículo, no comprovante sairão a placa e modelo, demais dados poderão ser visualizados via relatório. Atendemos dessa forma?

Questionamento 09:

Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?

At.te,

Vitor Flores de Deus

Mercado Público / Licitações

www.valecard.com.br

 [valecard_oficial](https://www.instagram.com/valecard_oficial)

 [ValeCardOficial](https://www.facebook.com/ValeCardOficial)

 [34 98424-9742](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534984249742&text=Olá)

Central de atendimento whatsapp

